

Regras do Sistema de Classificação de Contribuintes do ICMS Programa "Nos Conformes"

A classificação dos contribuintes do ICMS do Regime Periódico de Apuração (RPA) segue as regras abaixo:

Regras para a Classificação Geral

- G1 A empresa com menos de 5 (cinco) meses de atividade no último dia do período avaliado terá Classificação Geral "NC" (Não Classificada).
- G2 A empresa que possuir algum estabelecimento na situação "Nulo" ou "Inapto" cujo ato de ofício tenha sido realizado há menos de 5 anos (contados até o último dia do mês anterior ao mês da classificação) terá Classificação Geral "E".
- G3 A empresa que possuir algum estabelecimento na situação "Suspenso" em consequência de ação fiscal, exigência documental, falta de informação cadastral ou preventivamente por não localização há mais de 1 (um) mês (contados até o último dia do mês anterior ao mês da classificação) terá Classificação Geral "E".
- G4 A empresa com Classificação de Adimplência "D" terá no máximo a Classificação Geral "D".
- G5 A Classificação Geral é igual à média das Classificações de Adimplência e Aderência, exceto se a empresa receber outra classificação devido às outras regras gerais.

Regras para a Classificação do Critério de Adimplência

A1 – A empresa que não entregou todas as GIAs do período avaliado (omissão de GIA) terá Classificação de Adimplência "D".

- A2 Desde a última classificação, a empresa que entregou alguma GIA do período avaliado com atraso superior a 7 (sete) dias, terá Classificação de Adimplência "D".
- A3 A Classificação de Adimplência dependerá da faixa na qual o máximo de dias de atraso que a empresa efetuou o pagamento/parcelamento dos débitos de ICMS, de acordo com a tabela abaixo:

Máximo de dias de atraso no pagamento dos débitos de ICMS:							
A+	Α	В	C	D			
até 60 dias	até 90 dias	até 120 dias	até 180 dias	mais de 180 dias			

Regras para a Classificação do Critério de Aderência

- D1 A empresa com pelo menos 1 (uma) EFD não entregue no período avaliado (omissão de EFD) terá Percentual de Aderência = 0% e Classificação de Aderência "D".
- D2 A empresa que entregou alguma EFD do período avaliado com atraso superior a 7 (sete) dias terá Percentual de Aderência = 0% e Classificação de Aderência "D".
- D3 A empresa com EFD entregue sem a escrituração de qualquer um dos livros fiscais obrigatórios terá Percentual de Aderência = 0% e Classificação de Aderência "D".
- D4 A Classificação de Aderência dependerá da faixa na qual o percentual de aderência da empresa se encontra, de acordo com a tabela abaixo:

Percentuais mínimos de aderência:						
A+	Α	В	С	D		
mais de 98%	mais de 96%	mais de 94%	mais de 90%	menos de 90%		